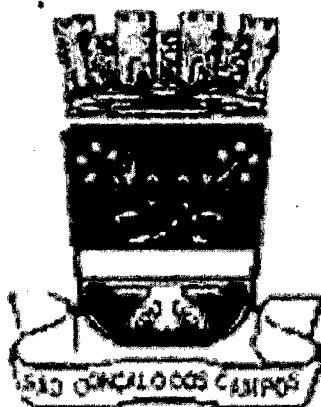


ESTADO DO(A) BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS



EXERCÍCIO 2015

PROCESSO DE PAGAMENTO N. 77

DATA: 05/03/2015
Lic/Disp/Inex 1

CREDOR: Glauco Mendes Advogados Associados

VALOR BRUTO R\$	7.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	7.000,00

DOTAÇÃO:	101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
	2040	Manutenção da Câmara Municipal
	3390350000	Serviços de Consultoria
	00	Recursos Ordinário

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
CAIXA ECONOMICA FE	05 - 4	Camara Sao Goncalo	5233	7.000,00

Ione M. Dalto Gonçalves
Controladora Interna
Portaria 003/2015

TCM VISTO
A. F. Vasconcelos
Cad. 180/186



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

AVENIDA HANIBAL PEDREIRA S/N
CENTRO
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA
C.N.P.J.: 13.226.584/0001-60

NOTA DE SUB-EMPENHO - BAIXA



NOTA DE EMPENHO: 6 / 2

TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO	
NORMAL ☐	GLOBAL ☒	POR ESTIMATIVA ☐	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR ☒
ESPECIAL ☐		EXTRAORDINÁRIO ☐	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO	
101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA	
031	Ação Legislativa	20	Manutenção da Câmara Municipal
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA	
2040	Manutenção da Câmara Municipal	3390350000	Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSOS: 00- Recursos Ordinário

LICITAÇÃO: 1 - Inexigibilidade de Licitação CONTRATO: CONVÊNIO: ITEM DESP: 33903500 - Serviços de Consultoria	SALDO NA DOTAÇÃO		
	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	R\$ 125.500,00	R\$ 84.000,00	R\$ 41.500,00

CREDOR(A): 25425 - Glauco Mendes Advogados Associados

ENDEREÇO: Rua Frederico Simoes

BAIRRO:

CIDADE: SALVADOR - BA

C.N.P.J. 07.802.086/0001-15

I.E.:

C.P.F.

R.G.:

HISTÓRICO

Valor empenhado para despesas com consultoria jurídica

Movimentação de Sub-empenho

Saldo anterior: 77.000,00

Valor: 7.000,00

Saldo atual: 70.000,00

VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 84.000,00

AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONDA

EM: 02/01/2015

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
359.808.713-68

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 02/01/2015

EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)
PRESTADO(S).

EM: 03/03/2015

JOSE CARLOS D'ÁLTRO PINTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 140.449.86568

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A
NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA,
PODENDO EFETUAR PAGAMENTO

EM: 03/03/2015

EDVALDO PEREIRA
CONTADOR
CRC: 16584

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 77

VALOR TOTAL BRUTO R\$: 7.000,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 7.000,00
Sete Mil Reais

Banco	Conta	Cheque/Dco.Bco.	Valor
CAIXA ECONOMICA FEDEF	05-4	5233	7.000,00

EM: 05/03/2015

CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 359.808.713-68

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM: 05/03/2015

ANA GLÓRIA DIAS DA COSTA
TESOUREIRO
CPF: 439.802.365-87

TCM VISTO

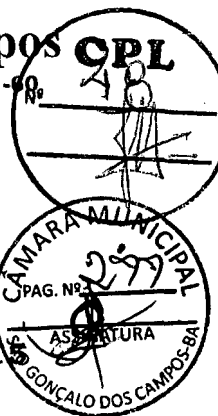
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

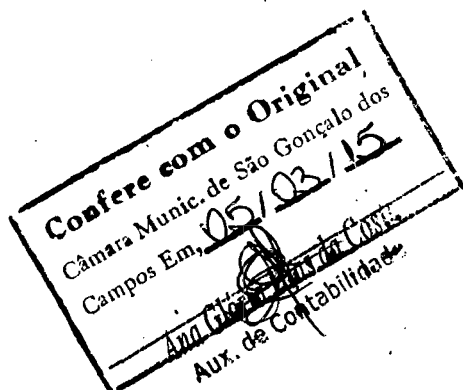
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 001/2015
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado
da Bahia e GLAUCO MENDES ADVOGADOS
E ASSOCIADOS - EPP, para os fins abaixo
especificados.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, portador do RG nº 539628 e inscrito no CPF sob nº 020.506.415-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **Glauco Mendes Advogados e Associados EPP** situada à Rua Frederico Simões, nº153, Edf. Empresarial Orlando Gomes, Sala 611 - Caminho das Árvores - Salvador - Bahia, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.802.086/0001-15, representada pelo: Sr. Gustavo Vieira Alves, inscrito no CPF nº 006.133.845-12, OAB/BA 29.208, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente Contrato é a prestação de **serviços especializados em assessoria jurídica e advocatícios**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste contrato também poderá ser executado pelo seguinte advogada: **Sra. Livia Moraes Gomes, portadora CPF 937.600.945-20 e OAB/BA 21.866.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A assessoria será executada na sede da contratante, através de análise dos documentos, contatos telefônicos, email, sendo o atendimento no horário comercial.

TCM VISTO

Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente **Inexigibilidade nº 001/2015**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: consignadas no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.35.00 - Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

O Preço Total para a prestação de serviço é de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São Obrigações dos **CONTRATANTES**:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados na Ordem dos Advogados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor

CM VISTO

Mário das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



ESTADO DA BAHIA

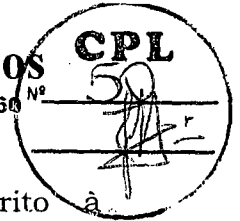
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 36 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE:

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

III - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

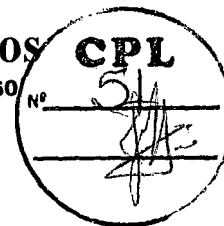
TOC VISTO
Secretaria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



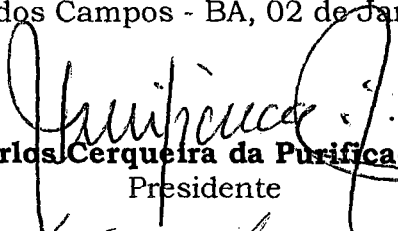
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja.



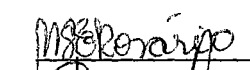
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

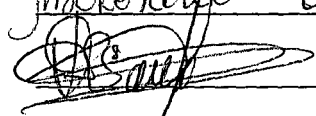
São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente


Glaucio Mendes Advogados e Associados - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

 05013887-10

 0300780-13

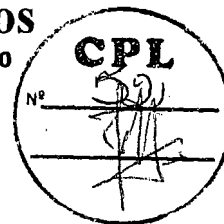
TCM VISTO
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Controladoria Interna opina pela celebração / assinatura deste contrato.



São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Ione Maria Daltro Gonçalves
Controladora Interna

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.diariooficialdomunicipio.com.br/diariodolegislativo.com.br>, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de Janeiro de 2015.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria


Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000220

Data e Hora de Emissão:
03/03/2015 12:20:18

Código de Verificação:
1Y2U-5TYG



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

07.802.086/0001-15

Inscrição Municipal:

266.147/001-98

Nome/Razão Social:

GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

Endereço:

Rua Frederico Simões 153 , EDIF EMPRESARIAL ORLA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

7741 BA

glaucomendesadvogados@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

SÃO GONCALO DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ:

13.226.584/0001-60

Inscrição Municipal:

Endereço:

AVE HANIBAL PEDREIRA S/N CENTRO - São Gonçalo dos Campos - CEP: 44330-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE CONTRATO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$7.000,00

CNAE:

6911701 - Serviços advocatícios

Item da Lista de Serviços:

01714 - Advocacia

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 03/2015 (mês/ano)

CM VISTO
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



TCM VISTO
Maria das Graças A. R. Vasconcelos
 Cad. 100.100

PROCESSES
 1. PROCESSES
 2. PROCESSES
 3. PROCESSES
 4. PROCESSES
 5. PROCESSES
 6. PROCESSES
 7. PROCESSES
 8. PROCESSES
 9. PROCESSES
 10. PROCESSES
 11. PROCESSES
 12. PROCESSES
 13. PROCESSES
 14. PROCESSES
 15. PROCESSES
 16. PROCESSES
 17. PROCESSES
 18. PROCESSES
 19. PROCESSES
 20. PROCESSES
 21. PROCESSES
 22. PROCESSES
 23. PROCESSES
 24. PROCESSES
 25. PROCESSES
 26. PROCESSES
 27. PROCESSES
 28. PROCESSES
 29. PROCESSES
 30. PROCESSES
 31. PROCESSES
 32. PROCESSES
 33. PROCESSES
 34. PROCESSES
 35. PROCESSES
 36. PROCESSES
 37. PROCESSES
 38. PROCESSES
 39. PROCESSES
 40. PROCESSES
 41. PROCESSES
 42. PROCESSES
 43. PROCESSES
 44. PROCESSES
 45. PROCESSES
 46. PROCESSES
 47. PROCESSES
 48. PROCESSES
 49. PROCESSES
 50. PROCESSES
 51. PROCESSES
 52. PROCESSES
 53. PROCESSES
 54. PROCESSES
 55. PROCESSES
 56. PROCESSES
 57. PROCESSES
 58. PROCESSES
 59. PROCESSES
 60. PROCESSES
 61. PROCESSES
 62. PROCESSES
 63. PROCESSES
 64. PROCESSES
 65. PROCESSES
 66. PROCESSES
 67. PROCESSES
 68. PROCESSES
 69. PROCESSES
 70. PROCESSES
 71. PROCESSES
 72. PROCESSES
 73. PROCESSES
 74. PROCESSES
 75. PROCESSES
 76. PROCESSES
 77. PROCESSES
 78. PROCESSES
 79. PROCESSES
 80. PROCESSES
 81. PROCESSES
 82. PROCESSES
 83. PROCESSES
 84. PROCESSES
 85. PROCESSES
 86. PROCESSES
 87. PROCESSES
 88. PROCESSES
 89. PROCESSES
 90. PROCESSES
 91. PROCESSES
 92. PROCESSES
 93. PROCESSES
 94. PROCESSES
 95. PROCESSES
 96. PROCESSES
 97. PROCESSES
 98. PROCESSES
 99. PROCESSES
 100. PROCESSES

SIMPLES
NACIONALSimples
ServiçosSimei
Serviços

Início | Voltar

Consulta Optantes**Data da consulta:** 03/03/2015 - 11:28:01
Identificação do Contribuinte**NPJ:** 07.802.086/0001-15
Nome Empresarial: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**Situação Atual****Situação no Simples Nacional:** Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**Situação no SIMEI:** NÃO optante pelo SIMEI**Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:** Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores:** Não Existem**Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional:** Não Existem**Eventos Futuros (SIMEI)**[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

Receita Federal

TCM VISTO
João das Graças A. P. Vasconcelos
Cad. 180.166



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
CNPJ: 07.802.086/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:18:50 do dia 10/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2015.

Código de controle da certidão: **34AF.FF02.8F57.4F6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
Fls. 1 de 1
Ass. Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20150250063

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.802.086/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2015, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TEM VISTO
Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.168



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 266.147/001-98

CNPJ: 07.802.086/0001-15

Contribuinte: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

Endereço: Rua Frederico Simões, Nº 153
EDIF EMPRESARIAL ORLANDO GOMES SALA 611
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-774

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:26:55 horas do dia 02/03/2015.
Válida até dia 31/05/2015.

Código de controle da certidão:

B298.D8CE.3B23.6666.1D3E.60C3.CD27.D85E

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

TCM VISTO

Maria das Graças A. F. Vasconcelos
Cad. 180.166



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.802.086/0001-15

Certidão nº: 75490621/2015

Expedição: 12/01/2015, às 09:46:43

Validade: 10/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.802.086/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEM VISTO
Maria das Graças A. S. Vasconcelos
Cad. 180.166

IRACEMA A. F. Vasconcelos
Cad. 180-168